N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BENFICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 11.026.623/0001-50

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BENFICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Benfica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Benfica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 27.527 mil, que

representa 85,68% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções

podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de julho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

BENFICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 11.026.623/0001-50

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/04/2026	% sobre patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**108**	**0**	**185**	**0,64**
Singulare CTVM S.A.		3	0,01	1	-
Banco do Brasil S/A		105	0,33	184	0,64
Títulos e Valores Mobiliários		**2.945**	**9,17**	**2.116**	**7,34**
Títulos Públicos Federais	**4**	**57**	**0,18**	**54**	**0,19**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		57	0,18	54	0,19
Cotas de Fundos de Investimentos		**2.888**	**8,99**	**2.062**	**7,15**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**2.888**	**8,99**	**2.062**	**7,15**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		2.888	8,99	2.062	7,15
Direitos Creditórios	**5**	**27.527**	**85,68**	**25.094**	**87,01**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**27.143**	**84,48**	**22.691**	**78,68**
Direitos Creditórios a vencer		25.487	79,33	19.096	66,21
Direitos Creditórios vencidos		3.062	9,53	4.150	14,39
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.406)	- 4,38	(555)	- 1,92
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**384**	**1,20**	**2.403**	**8,33**
Direitos Creditórios a vencer		384	1,20	2.371	8,22
Direitos Creditórios vencidos		-	-	291	1,01
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		-	-	(259)	- 0,90
Outros Valores a Receber		**1.827**	**5,69**	**1.793**	**6,22**
Outros valores a receber		327	1,02	117	0,41
Ativo (proc.execução) disponível a venda		1.500	4,67	1.676	5,81
Total do ativo		**32.407**	**100,88**	**29.188**	**101,21**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		20	0,06	14	0,05
Taxa de Custódia e Auditoria		33	0,11	30	0,10
Consultoria		110	0,35	110	0,39
Créditos a conciliar		-	-	184	0,65
Outros valores a pagar		115	0,36	7	0,02
Total do passivo		**278**	**0,88**	**345**	**1,21**
Patrimônio líquido		**32.129**	**100,00**	**28.843**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**32.407**	**100,88**	**29.188**	**101,21**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BENFICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 11.026.623/0001-50

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de abril de 2026, dos Períodos de 11 de dezembro de 2024 a de 30 de abril de 2025 e de 1º de maio de 2024 a 10 de dezembro 2024 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/04/2026	11/12/2024 a 30/04/2025	01/05/2024 a 10/12/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios	**8.093**	**3.137**	**4.152**
Resultados de direitos creditórios	8.139	2.994	4.386
Resultados de direitos creditórios - outros	545	170	216
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(591)	(27)	(450)
Títulos e Valores Mobiliários	**374**	**89**	**191**
Títulos Públicos Federais	**8**	**-**	**(1)**
Resultados com títulos de renda fixa	7	3	4
Ajuste pelo Valor Justo	1	(3)	(5)
Cotas de fundos de investimento	**366**	**89**	**192**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	366	89	192
Demais receitas	**-**	**497**	**-**
Outras receitas diversas	-	497	-
Demais despesas	**(4.905)**	**(1.502)**	**(2.227)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(270)	(115)	(152)
Taxa de administração e gestão	(159)	(54)	(83)
Despesas do Serviço Financeiro	(19)	(9)	(20)
Taxa de fiscalização - CVM	(14)	(5)	(9)
Despesas de consultoria	(1.641)	(534)	(730)
Despesas de Cobrança	(2.610)	(784)	(1.221)
Despesas de serviços técnicos especializados	(14)	-	-
Despesas com imóveis	(176)	-	-
Outras despesas diversas	(2)	(1)	(12)
Resultado do exercício	**3.562**	**2.221**	**2.116**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BENFICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 11.026.623/0001-50

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de abril de 2026, dos Períodos de 11 de dezembro de 2024 a de 30 de abril de 2025 e de 1º de maio de 2024 a 10 de dezembro 2024 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/04/2026	11/12/2024 a 30/04/2025	01/05/2024 a 10/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**28.843**	**26.492**	**25.998**
Total de 99,066757 cotas Subordinadas a R$ 148.171,185749	14.679	-	-
Total de 549,174120 cotas Senior a R$ 25.791,254255	14.164	-	-
Total de 98,142025 cotas Subordinadas a R$ 134.288,408606	-	13.179	-
Total de 9,998884 cotas Senior a R$ 69.820,193163	-	698	-
Total de 139,927923 cotas Senior IV a R$ 49.170,700740	-	6.880	-
Total de 79,869784 cotas Senior V a R$ 41.501,281921	-	3.315	-
Total de 79,320530 cotas Senior VII a R$ 30.502,338737	-	2.420	-
Total de 98,142025 cotas Subordinadas a R$ 127.285,655866	-	-	12.492
Total de 9,998884 cotas Senior a R$ 69.820,193163	-	-	656
Total de 9,998884 cotas Senior IV a R$ 65.610,943638	-	-	6.147
Total de 79,869784 cotas Senior V a R$ 37.727,877163	-	-	3.013
Total de 79,320530 cotas Senior VII a R$ 27.318,621350	-	-	2.167
Total de 60,000000 cotas Senior VIII a R$ 25.386,747333	-	-	1.523
Resultado do exercício	**3.562**	**2.221**	**2.116**
Cotas emitidas	**10.128**	**2.130**	**-**
0,647182 cotas Subordinada	100	-	-
348,363104 cotas Senior	10.028	-	-
0,924732 cotas Subordinada	-	130	-
78,292848 cotas Senior	-	2.000	-
Cotas resgatadas	**(10.404)**	**(2.000)**	**(1.622)**
0,197256 cotas Subordinada	(32)	-	-
361,30709 cotas Senior	(10.372)	-	-
78,350621 cotas Senior	-	(2.000)	-
60.000,000 cotas Senior VIII	-	-	(1.622)
Cotas emitidas por transferência de cotas do Fundo	**-**	**8.082**	**-**
549,231893 cotas Senior	-	8.082	-
Cotas emitidas por transferência de cotas do Fundo	**-**	**(8.082)**	**-**
9,99885 cotas Senior	-	(360)	-
139,9273 cotas Senior IV	-	(3.587)	-
79,8698 cotas Senior V	-	(2.135)	-
79,3053 cotas SeniorVII	-	(2.000)	-
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(276)**	**130**	**(1.622)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**32.129**	**28.843**	**26.492**
Total de 99,516683 cotas Subordinada a R$ 156.598,326534	15.584	-	-
Total de 536,230139 cotas Senior a R$ 30.854,373121	16.545	-	-
Total de 99,066757 cotas Subordinadas a R$ 148.171,185749	-	14.679	-
Total de 549,174120 cotas Senior a R$ 25.791,254255	-	14.164	-
Total de 98,142025 cotas Subordinadas a R$ 134.288,408606	-	-	13.179
Total de 9,998884 cotas Senior a R$ 69.820,193163	-	-	698
Total de 139,927923 cotas Senior IV a R$ 49.170,700740	-	-	6.880
Total de 79,869784 cotas Senior V a R$ 41.501,281921	-	-	3.315
Total de 79,320530 cotas Senior VII a R$ 30.502,338737	-	-	2.420

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BENFICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 11.026.623/0001-50

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de abril de 2026, dos Períodos de 11 de dezembro de 2024 a de 30 de abril de 2025 e de 1º de maio de 2024 a 10 de dezembro 2024 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/04/2026	11/12/2024 a 30/04/2025	01/05/2024 a 10/12/2024
Resultado Líquido do exercício	**3.562**	**2.221**	**2.116**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(8.139)	(338)	(448)
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(1)	-	5
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(7)	-	(4)
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(366)	(9)	(1)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	591	27	450
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	20	14	6
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	33	30	12
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	110	110	37
(+)Outros valores a pagar não liquidados	-	-	-
Resultado Ajustado	**(4.197)**	**2.055**	**2.173**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	5	2	2
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(460)	(1.507)	5.532
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	5.115	(185)	(5.689)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(34)	(442)	(38)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(230)	(264)	28
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**199**	**(341)**	**2.008**
Cotas Emitidas	10.128	10.212	-
Cotas Resgatadas	(10.404)	(10.082)	(1.622)
Cotas Amortizadas	-	-	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(276)**	**130**	**(1.622)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(77)**	**(211)**	**386**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	185	396	10
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	108	185	396
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(77)**	**(211)**	**386**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

BENFICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 11.026.623/0001-50

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras Exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 11 de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2025, período de 1º de maio a 10 de dezembro de 2024 (data da transformação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Benfica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2010, sob a forma de condomínio fechado transformado para condomínio aberto em 10 de dezembro de 2024, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas de 02 de dezembro de 2024, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de julho 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação

normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição,
valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de abril de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,84%	19,72%	54,23%	100,00%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de abril de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,27%	17,07%	40,08%	78,37%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no

Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros..

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 o Fundo possui o montante de R$ 1.278 (R$ 1.105 em 2025) baixado para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

	30.04.2026		30.04.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	69	57	66	54	Acima de 365 dias
Total	**69**	**57**	**66**	**54**	

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de abril de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30.04.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	09.577.447/0001-00	49,753728	58.036,308867	2.888
Total				**2.888**

	30.04.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	09.577.447/0001-00	38,943199	150.655,377223	5.867
Total				**5.867**

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 366 (R$ 281 em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são originados nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios.

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	**Vencidos**	**Total**
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	16.785	3.062	19.847
De 31 a 60 dias	5.289	-	5.289
De 61 a 90 dias	1.693	-	1.693
De 91 a 120 dias	1.148	-	1.148
De 121 a 365 dias	572	-	572
Totais	**25.487**	**3.062**	**28.549**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.406)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**27.143**

Em 30 de abril de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	14.096	3.624	17.720
De 31 a 60 dias	3.205	28	3.233
De 61 a 90 dias	1.144	180	1.324
De 91 a 120 dias	215	43	258
De 121 a 365 dias	436	274	710
Maior de 365 dias	-	1	1
Totais	**19.096**	**4.150**	**23.246**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(555)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**22.691**

5.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	119	-	119
De 31 a 60 dias	57	-	57
De 61 a 90 dias	108	-	108
De 91 a 120 dias	51	-	51
De 121 a 365 dias	49	-	49
Totais	**384**	**-**	**384**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**384**

Em 30 de abril de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	2.124	1	2.125
De 31 a 60 dias	233	-	233
De 61 a 90 dias	3	47	50
De 91 a 120 dias	3	12	15
De 121 a 365 dias	8	231	239
Totais	**2.371**	**291**	**2.662**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(259)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**2.403**

5.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	**30.04.2026**	**11.12.2024 a 30.04.2025**	**01.05.2024 a 10.12.2024**
(=) Saldo Inicial	**25.908**	**25.385**	**19.248**
(+) Aquisições	164.189	63.722	96.130
(-) Liquidações	(169.294)	(66.193)	(94.379)
(+) Rendimentos	8.139	2.994	4.386
(=) Saldo no final do exercício	**28.933**	**25.908**	**25.385**

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 545 (R$ 386 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de abril de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	24.985	812	25.797	0,00%	-
B	814	702	1.516	1,84%	(28)
C	42	215	257	19,72%	(51)
D	30	50	80	54,23%	(43)
F	-	1.283	1.283	100,00%	(1.283)
Saldo em 30.04.2026	**25.871**	**3.062**	**28.933**		**(1.405)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					591
Saldo no exercício anterior					**(814)**

Em 30 de abril de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	20.741	2.293	23.034	0,00%	-
B	631	1.311	1.942	1,27%	(25)
C	9	10	19	17,09%	(3)
D	-	207	207	40,08%	(83)
E	-	12	12	78,37%	(9)
F	86	608	694	100,00%	(694)
Saldo em 30.04.2025	**21.467**	**4.441**	**25.908**		**(814)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					477
Saldo no exercício anterior					**(337)**

5.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

BENFICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 11.026.623/0001-50

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras Exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 11 de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2025, período de 1º de maio a 10 de dezembro de 2024 (data da transformação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 30 de abril de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.982	-	1.982	6,17%
Devedor 2	1.184	-	1.184	3,69%
Devedor 3	962	-	962	2,99%
Devedor 4	864	-	864	2,69%
Devedor 5	653	-	653	2,03%
Devedor 6	582	-	582	1,81%
Devedor 7	560	-	560	1,74%
Devedor 8	420	-	420	1,31%
Devedor 9	414	-	414	1,29%
Devedor 10	403	-	403	1,25%
Demais devedores	20.908	(1.406)	19.502	60,71%
Total	**28.932**	**(1.406)**	**27.526**	**85,68%**

Em 30 de abril de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.810	-	1.810	6,28%
Devedor 2	1.371	-	1.371	4,75%
Devedor 3	1.074	-	1.074	3,72%
Devedor 4	1.047	-	1.047	3,63%
Devedor 5	975	-	975	3,38%
Devedor 6	680	-	680	2,36%
Devedor 7	674	-	674	2,34%
Devedor 8	606	-	606	2,10%
Devedor 9	503	-	503	1,74%
Devedor 10	433	-	433	1,50%
Demais devedores	16.735	(814)	15.921	55,20%
Total	**25.908**	**(814)**	**25.094**	**87,00%**

5.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 8.117 (R$ 11.642 em 2025).

5.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	33,65%	37,36%	40,49%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	34,36%	37,40%	40,90%

5.9) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

(i) As duplicatas devem:

- Ser emitidas por pessoa jurídica ou pessoa física;
- Ter valor mínimo de R$ 0,10; e
- Ter prazo de vencimento de, no mínimo, 10 dias, no máximo, meses.

(ii) Os cheques devem:

- Ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica;
- Ter valor mínimo de R$ 0,10; e
- Na hipótese de serem antedatados, ter prazo de vencimento de, no mínimo, 10 dias, no máximo, 24 meses.

(iii) As notas promissórias devem:

- Ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica;

- Ter valor mínimo de R$ 0,10; e
- Ter prazo de vencimento de, no mínimo, 10 dias, no máximo, 24 meses.

(iv) As cédulas de crédito bancário devem:

- Ser emitidas pelo cedente, e podem ou não contar com a coobrigação da instituição financeira emitente;
- Ter valor mínimo de R$ 100;
- Ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 meses; e
- Não podem ser distribuídas publicamente, não necessitando, portanto, de registro prévio na CVM.

(v) Os certificados de recebíveis imobiliários devem:

- Ser emitidos por companhia securitizadora de créditos imobiliários;
- Ter valor mínimo de R$ 50; e
- Ter prazo de vencimento de, no mínimo, 3 meses, no máximo, 36 meses.

(vi) Os boletos de cartão de crédito devem:

- Ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica;
- Ter valor mínimo de R$ 0,10; e
- Ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 meses.

(vii) As cédulas de produto rural financeiras devem:

- Ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica;
- Ter valor mínimo de R$ 50; e
- Ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 meses.

(viii) Os demais títulos de crédito devem:

- Ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica;
- Ter valor mínimo de R$ 0,10; e
- Ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 meses.

(ix) Os instrumentos contratuais devem:

- Ser celebrados por pessoa física ou pessoa jurídica;
- Ter valor mínimo de R$ 0,10; e
- Ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 meses.

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem

ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) devem ser empresas com sede ou filial no país (independentemente de terem como sócios diretos ou indiretas pessoas físicas ou jurídicas sediadas no exterior), que atuem nos setores industrial, agrícola, comercial, financeiro, hipotecário e imobiliário, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços no Brasil;
b) os devedores dos direitos de crédito devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas; e
c) os direitos creditórios podem ser cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que (a) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (b) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) IMÓVEIS

O saldo de R$ 1.500 (R$ 1.676 em 2025) refere-se a imóvel recebido em dação de pagamento para quitação de direitos creditórios vencidos, correspondente às matrículas n.º 286, 293 e 466 em Itatinga – CE.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 327 (R$ 117 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 115 (R$ 7 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo

regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses

parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
30/04/2026	15.593	156.598,326534	156.598,326535	13,29
11/12/2024 a 30/04/2025	13.879	148.171,185749	148.148,762586	10,34
01/05/2024 a 10/12/2024	12.633	134.288,408606	134.288,408606	5,50

Data	PL Médio	Valor da cota Senior I	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
30/04/2026	15.218	30.854,373121	30.854,701780	19,54
24/02/2025 a 30/04/2025	13.899	25.791,254255	25.791,254255	3,17

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do presente regulamento e do regulamento do Fundo do Fundo.

As cotas seniores possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas mezanino e subordinadas júniores de 100% a.a. (cem por cento ao ano) do CDI ver, acrescido de uma taxa fixa de 5,50% a.a. (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), no respectivo período, base 252 dias úteis.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades descritas do regulamento do Fundo do Fundo.

As cotas subordinadas mezanino possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas júnior, de 100% a.a. (cem por cento ao ano) do CDI ver, acrescido de uma taxa fixa de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), no respectivo período, base 252 dias úteis

as cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades descritas do regulamento do Fundo.

Os encargos e despesas da classe são integralmente arcados pelas cotas da classe única.

Na hipótese de as cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos índices de referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às cotas subordinadas júnior, razão pela qual tais cotas podem apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na classe, inclusive da possibilidade de perda total

do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) tem acesso ao inteiro teor do regulamento e regulamento do Fundo, se houver.
A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas do regulamento do Fundo, na CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do sistema de pagamentos brasileiro (sob) ou aplicadas em valores mobiliários, ou outros ativos financeiros compatíveis com as características da classe.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve emissão de 0,647182 cotas subordinadas no montante de R$ 100 e 348,363104 cotas sênior no montante de R$ 10.028.

No período de 11 de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2025, houve emissão por transferência de 549,231893 cotas sênior I no montante de R$ 8.082.

No período de 11 de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2025, houve emissão de 0,924732 cotas subordinadas no montante de R$ 130 e 78,292848 cotas sênior no montante de R$ 2.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de até 31 dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.
Admite-se o resgate e a amortização de cotas subordinadas júnior e de cotas subordinadas mezanino de acordo com regras e procedimentos disciplinados do regulamento do Fundo, desde que os "índices de subordinação" não sejam comprometidos.
O resgate das cotas subordinadas júnior pode ser realizado em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada conforme os critérios de avaliação previstos do regulamento do Fundo.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado na forma do capítulo 5 do Regulamento do Fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve resgate de 0,197256 cotas subordinadas no montante de R$ 32, 361,307085 cotas sênior no montante de R$ 10.372.

No período de 11 de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2025, houve resgate de 78,350621 cotas sênior I no montante de R$ 2.000.

No período de 11 de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2025, houve resgate por transferência de 9,998885 cotas sênior no montante de R$ 360, 139,927923 cotas sêniores IV no montante de R$ 3.587, 79,869783 cotas sênior V no montante de R$ 2.135 e 79,320530 cotas sênior VII no montante de R$ 2.000.

No período de 1º de maio a 10 de dezembro de 2024 (data da transformação), houve resgate de 60,000000 cotas seniores VIII no montante de R$ 1.622.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 11 de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2025, período de 1º de maio a 10 de dezembro de 2024 (data da transformação) não houve amortização de cotas.

BENFICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 11.026.623/0001-50

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras Exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 11 de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2025, período de 1º de maio a 10 de dezembro de 2024 (data da transformação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tercon Investimentos S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Benfica Promotora de Negócios Ltda.
Consultoria especializada:	BID Serviços de Análise Cadastral Ltda.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	**QI SCD**	3	-	1	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	-	1	-1	1
		30.04.2026		**30.04.2025**	

Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(6)	(77)	(6)	(67)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(21)	(258)	(21)	(245)
Taxa de Gestão	**Tercon Investimentos S.A.**	(14)	(82)	(8)	(69)
Consultoria	**BID Serviços de Análise Cadastral Ltda**	(110)	(1.641)	(110)	(1.264)
Agência de cobrança	**Benfica Promotora de Negócios Ltda**	-	(2.610)	-	(2.005)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A taxa de administração da classe corresponde a 0,25% a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal de R$ 3,5, o que for maior.

A taxa de gestão da classe corresponde a 0,25% a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal de R$ 3,5, o que for maior.

As taxas de administração e gestão são calculadas linearmente, provisionadas à base de 1/252 e pagas mensalmente, até o dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculadas e provisionadas em todo dia útil.

As taxas de administração e gestão são reajustadas anualmente, com base no índice da variação positiva do IGMP.

A consultora especializada faz jus à remuneração equivalente a R$ 300 mensais, paga até o 15º (dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.
Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 77 (R$ 67 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 82 (R$ 69 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 258 (R$ 245 em 2025) a título de taxa de custódia.

18) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a BID Serviços de Análise Cadastral Ltda e Benfica Promotora de Negócuos Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo

e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de abril de 2026 foram de R$ 4.251 (R$ 3.269 em 2025).

19) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das

agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro

de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

23) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

26) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2025:

(a) A atualização da denominação social da Gestora do FUNDO de “TERCON INVESTIMENTOS LTDA.” para “TERCON INVESTIMENTOS S.A.”;

(b) A alteração da remuneração das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e retificação do texto das cláusulas 4.1.2 e 4.2.1 do anexo I, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

“4.1.2 As Cotas Seniores farão jus a remuneração de 100% a.a. (cem por cento ao ano) do CDI over, acrescido de uma taxa fixa de 4,00% *a.a. (quatro inteiros centésimos por cento ao ano), no respectivo período, base 252 dias úteis.*

4.2.1. *As Cotas Subordinadas Mezanino farão jus a remuneração de 100% a.a. (cem por cento ao ano) do CDI over, acrescido de uma taxa fixa de 5,00% a.a. (cinco inteiros centésimos por cento ao ano), no respectivo período, base 252 dias úteis.”*

As deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 13 de junho de 2025.

27) EVENTO SUBSEQUENTE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2026:

i) Alteração da referência ao **"IGP-M"** no Glossário, substituindo-o por **"IPCA"**. E, consequentemente as adaptações necessárias no Regulamento.

ii) Exclusão da definição de "Índice de Subordinação" do Glossário. E, consequentemente as adaptações necessárias no Regulamento.

iii) Alteração das definições de **"Índice de Subordinação Subordinadas"** e **"Índice de Subordinação Mezanino"** no Glossário, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Índice de Subordinação Subordinadas" *Relação mínima que deve ser observada entre o valor de Cotas Subordinadas Júnior e cotas subordinadas Mezanino e o Patrimônio Líquido da Classe, conforme prevista no Capítulo 11 do Regulamento e detalhada Anexo da Classe Única.*

"Índice de Subordinação Júnior" *Relação mínima que deve ser observada entre o valor de Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe de Cotas Subordinadas, conforme prevista no Capítulo 11 Regulamento e detalhada no Anexo da Classe Única.*

(iv) Alteração do item 11.1 da Parte Geral do Regulamento que trata sobre o índice de subordinação e procedimentos aplicáveis na hipótese de inobservância desse índice, na qual passará a viger a seguinte redação:

> *"11.1. A Classe terá Índice de Subordinação Subordinadas correspondente a uma porcentagem do Patrimônio Líquido da Classe representado por Cotas Subordinadas Junior e Cotas Subordinadas Mezanino dividido pelo Patrimônio Líquido da Classe e Índice de Subordinação Júnior correspondente a uma porcentagem mínima que deverá ser representada por Cotas Subordinadas júnior. As regras de cálculo e os procedimentos aplicáveis na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação encontram-se descritos no respectivo Anexo da Classe Única."*

(v) Exclusão do item 11.2. que tratava sobre o índice de subordinação da subclasse Junior.

(vi) Alteração do item 5.1 do Anexo da Classe, que versa sobre o índice de subordinação das subclasses Subordinadas, na qual passará a vigorar a seguinte redação:

"O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 41,18% (quarenta e um virgula dezoito por cento). Isso significa que, no mínimo, 41,18% (quarenta e um virgula dezoito por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação."

(vii) Alteração do item 5.2 do Anexo da Classe, que versa sobre o índice de subordinação da subclasse Subordinada Júnior, na qual passará a vigorar a seguinte redação:

"O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido das Subclasses Subordinadas, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento).
Isso significa que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido das Subclasses Subordinadas deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

(viii) Majoração do Taxa de Gestão, constate no item **6.2** do Capítulo 6 (Remuneração dos Prestadores de Serviço), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Taxa de Gestão da Classe corresponderá a uma remuneração de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 5.942,19 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), prevalecendo o que for maior."

(ix) Exclusão do item **7.4.2** do Capítulo 7 (Política de Investimento, Enquadramento e Concentração), que tratava sobre as aplicações em direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público.

(x) Alteração das Condições de Cessão previstas no artigo 8.1, alíneas (a), (b), (c), (d), (e), (f), (g), (h) e (i), item (iii), do Anexo, referentes às condições aplicáveis aos direitos creditórios, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

As alíneas (a) duplicatas; (b) cheques; e (c) notas promissórias deverão observar:
"(iii) prazo de vencimento de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos e, no máximo, 730 (setecentos e trinta) dias corridos."

As alíneas (d) cédulas de crédito bancário; (f) cartão de crédito; (g) cédulas de produto rural financeiras; (h) demais títulos de crédito; e (i) instrumentos contratuais, item (iii), passarão a vigorar com a seguinte redação:
"(iii) prazo de vencimento de, no máximo, 730 (setecentos e trinta) dias corridos."

A alínea (e), item (iii), passará a vigorar com a seguinte redação:
"(iii) prazo de vencimento de, no mínimo, 91 (noventa e um) dias corridos e, no máximo, 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias corridos."

(xi) Alteração do item **11.1** do Capítulo 11 (Assembleias Especiais de Cotistas), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.1. Sem prejuízo das disposições gerais deste Regulamento, estarão sujeitas exclusivamente à aprovação da maioria representativa da participação dos Cotistas da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior — excluídos do cômputo os Cotistas das Subclasses de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino — as deliberações relativas às seguintes matérias:

"a. alteração de características da Classe;
b. alteração de características das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino, especialmente quando afetarem qualquer vantagem ou criarem ou aumentarem obrigações relativas às Cotas Subordinadas Júnior;
c. alteração da Consultora Especializada ou do Agente de Cobrança;
d. alteração dos prestadores de serviços essenciais."

(xii) Aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em abril de 2025.

São Paulo, 28 de julho de2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***